



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Quinta-feira, 29 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 697

Página | 1 de 6

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Joel Cardoso

#### VICE-PRESIDENTE

Antônio Carlos Ribeiro

#### 1º SECRETÁRIO

Valmir Alcântara de Oliveira

#### 2º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Portella Fontes

\*\*\*

#### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

### LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

#### Audiências Públicas

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo às disposições do Art. 36 e § 5º, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **29 de setembro de 2022**, quinta-feira, a **partir das 9 horas**, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

#### JOEL CARDOSO

-Presidente da Câmara Municipal-

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo as disposições do § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste informa que realizará no próximo dia **29 de setembro de 2022**, quinta-feira, a **partir das 14h00**, Audiência Pública da Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao 2º quadrimestre de 2022.

#### JOEL CARDOSO

-Presidente-

**ATOS LEGISLATIVOS****Decretos****DECRETO-LEGISLATIVO Nº 10/2022**

“Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de ‘Cidadão Barbarense’ ao Sr. Jonas Donizette Ferreira, dando outras providências”.

**JOEL CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de “Cidadão Barbarense” ao Sr. Jonas Donizette Ferreira.

§ 1º A biografia do homenageado faz parte integrante deste Decreto-Legislativo.

§ 2º Esta homenagem é de iniciativa do Vereador Paulo Monaro.

Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal manterá contato com o agraciado para a entrega do Diploma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de setembro de 2022.

**JOEL CARDOSO**

–Presidente–

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**

–Vice-Presidente–

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**

–1º Secretário–

**CARLOS A. P. FONTES**

–2º Secretário–

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 21 de setembro de 2022.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

-Diretor-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 08/2022

Autoria: Ver. Paulo Monaro.

**BIBLIOGRAFIA**

Jonas Donizette Ferreira nascido em, Monte Belo, aos 25 de junho de 1965. Residente em Campinas desde 1969, Jonas Donizette começou sua carreira política em 1992, pelo PSDB, quando foi eleito vereador para Câmara de Vereadores de Campinas com 5123 votos. Foi reeleito em 1996, ainda pelo PSDB, com a expressiva votação de 19457 votos, se tornando o vereador mais votado naquela eleição. Em 2000, pelo PSDB, foi eleito com 18 655 votos, novamente o mais votado em Campinas, para cumprir seu 3º mandato na Câmara Municipal. Em 2001, foi eleito 1º vice-presidente da Casa.

Durante seu 3º mandato na Câmara de Campinas, saiu do PSDB e se filiou ao PSB em 2001.

Em 2002, pelo PSB, elegeu-se deputado estadual com a marca de 39.095 votos, reelegendo-se em 2006 para seu 2º mandato na ALESP com 89 374 votos. Na Assembleia Legislativa, Jonas Donizette exerceu a liderança da bancada do PSB entre março de 2005 e março de 2006 e entre março de 2008 e março de 2009.

Foi vice-presidente e presidente da Comissão de Cultura, Ciência e Tecnologia da Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo entre 2003 e 2005.

Em 2004, foi candidato a prefeito de Campinas, obtendo 53 899 votos, ficando em 4º lugar. Na ocasião, Hélio de Oliveira Santos, o Dr. Hélio, foi eleito no 2º turno, com 258 456 votos, derrotando o então deputado federal Carlos Henrique Focesi Sampaio, que obteve 232 643 votos.

Em 2008, concorreu novamente ao cargo de prefeito de Campinas, obtendo 77 527 votos, ficando em 3º lugar, atrás do deputado federal Carlos Sampaio e do então eleito prefeito Dr. Hélio.

Em 2010, é eleito pela 1º vez, para o cargo de deputado federal por São Paulo, com a expressiva votação de 162 144 votos. Em 2 de março de 2011, Jonas Donizette assumiu a presidência da Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados, exercendo por um ano o cargo, que deixou em março de 2012.

Em 2012 (28/10/2012) é eleito prefeito de Campinas obtendo 315 488 votos (57,69% dos votos válidos) no 2º turno. Em 2016 é reeleito Prefeito de Campinas com 323 308 votos (65,46% dos votos válidos).



Em 26 de abril de 2017, foi eleito presidente da Frente Nacional de Prefeitos e, em março de 2019, foi reeleito.

O prefeito Jonas Donizette participou, em 2018, do curso de gestão pública na Universidade Colúmbia, em Nova York. Em 2019, participou do programa internacional de liderança pública da Universidade de Stanford, em Washington.

Jonas Donizette começou como radialista em 1985, na Rádio Jornal (AM) de Limeira. Trabalhou ainda na rádio Nova Sumaré (AM), na Rádio Educadora (AM) de Campinas (atual Rádio Bandeirantes), na Rádio Central (AM) de Campinas, e na Rádio Globo de Campinas.

Na Rádio Educadora (AM) de Campinas (atual Rádio Bandeirantes), Jonas Donizette foi diretor Artístico da emissora entre 1992 e 2004.

#### **JOEL CARDOSO**

–Presidente–

#### **ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**

–Vice-Presidente–

#### **VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**

–1º Secretário–

#### **CARLOS A. P. FONTES**

–2º Secretário–

## **Emendas**

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 30 de 20 de setembro de 2022**

“Altera os parágrafos 9º e 10 do art. 119 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o § 3º, do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. Os parágrafos 9º e 10 do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119

(...)

§9º Fica facultada aos membros do Poder Legislativo Municipal, de forma individual ou coletiva e equitativa, a apresentação de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária, observada as seguintes condições:

*I - As emendas impositivas serão aprovadas no limite de 0,3% (zero vírgula três décimos) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*

*II - A execução do montante destinado às ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso I deste parágrafo, inclusive de custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

*III - As emendas impositivas previstas no inciso I deste parágrafo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares, cujo objeto das mesmas deverá estar previsto nos programas, projetos e atividades dispostas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes.*

*IV - As programações orçamentárias previstas neste parágrafo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, casos em que serão adotadas as seguintes medidas:*

*a) em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;*

*b) em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea “a” deste inciso, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;*

*c) em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea “b” deste inciso, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal dispondo sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente, cujo impedimento seja insuperável;*

*d) se, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea “c” deste inciso, o Poder Legislativo Municipal não deliberar sobre o Projeto de Lei correspondente ao remanejamento efetuado, o mesmo será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, não sendo neste caso as emendas impositivas consideradas de execução obrigatória;*

*e) os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no inciso I deste parágrafo;*



f) a execução das programações das emendas impositivas ocorrerão de forma equitativa, observando os critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§10 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no inciso I do §9º poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**JOEL CARDOSO**

–Presidente–

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**

–Vice-Presidente–

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**

–1º Secretário–

**CARLOS A. P. FONTES**

–2º Secretário–

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de setembro de 2022.

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 21 de setembro de 2022.

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**

-Diretor Legislativo-

Proposta de Emenda à LOM nº 01/2022

Autoria: Vers. Joel Cardoso e outros.

## **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

### **Relatórios de Gestão Fiscal**

#### **PUBLICAÇÕES NAS PÁGINAS SEGUINTE:**

- Demonstrativo das Despesas com Pessoal – 2º Quadrimestre de 2022 (página 05)

- Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre de 2022 (página 06)



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP  
PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º Quadrimestre de 2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.038.886,22</b>	<b>985.166,55</b>	<b>1.497.028,05</b>	<b>1.245.622,09</b>	<b>892.652,99</b>	<b>978.325,44</b>	<b>1.028.118,94</b>	<b>971.470,47</b>	<b>1.021.061,96</b>	<b>1.840.369,74</b>	<b>1.175.305,88</b>	<b>1.152.851,29</b>	<b>13.826.859,62</b>	<b>0,00</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo (Efetivos e Comissionados)	657.508,92	608.726,70	1.059.161,61	749.442,27	515.922,24	596.675,81	645.582,88	588.590,58	627.034,60	1.251.131,02	744.385,44	721.436,51	8.765.598,58	0,00
Remuneração dos Agentes Políticos (Subsídios dos Vereadores)	157.601,75	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	155.599,05	157.294,08	163.735,17	197.169,97	174.773,58	171.485,75	1.955.654,60	0,00
Obrigações Patronais	196.155,61	193.220,86	227.027,51	312.960,83	193.511,76	192.594,21	199.317,07	194.598,93	202.672,25	352.430,51	224.660,13	228.442,30	2.717.591,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.619,94	27.619,94	55.239,88	27.619,94	27.619,94	27.619,94	27.619,94	27.619,94	27.619,94	39.638,24	31.486,73	31.486,73	378.811,10	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,43	0,00	3.366,94	0,00	0,00	0,00	0,00	9.203,37	0,00
Outras desp. pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º, art. 18, da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.836,43</b>	<b>0,00</b>	<b>3.366,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.203,37</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,43	0,00	3.366,94	0,00	0,00	0,00	0,00	9.203,37	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.038.886,22</b>	<b>985.166,55</b>	<b>1.497.028,05</b>	<b>1.245.622,09</b>	<b>892.652,99</b>	<b>972.489,01</b>	<b>1.028.118,94</b>	<b>968.103,53</b>	<b>1.021.061,96</b>	<b>1.840.369,74</b>	<b>1.175.305,88</b>	<b>1.152.851,29</b>	<b>13.817.656,25</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>							<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL</b>					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							717.462.290,55							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)							0,00							
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)							717.462.290,55							
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>							<b>13.817.656,25</b>		<b>1,93</b>					
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							43.047.737,43		<b>6,00</b>					
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							40.895.350,56		<b>5,70</b>					
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							38.742.963,69		<b>5,40</b>					
FONTE: Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre de 2022 (Sistema Contábil CECAM)/RCL 4º Bimestre de 2022 Poder Executivo														

Notas:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo;

3. Foi deduzido, na competência 01/2022, o valor de R\$ 1.217,13, relativo a Restos a Pagar Não Processados Cancelados do exercício de 2021 (MDF 12ª Edição - 2022, pp. 524-526), sendo:

- a) R\$ 90,10 - linha "Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo (Efetivos e Comissionados)"; e  
b) R\$ 1.127,03 - linha "Obrigações Patronais".

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de setembro de 2022.

JOEL CARDOSO  
PresidenteANTONIO C. RIBEIRO  
Vice PresidenteVALMIR A. OLIVEIRA  
1º SecretárioCARLOS A. P. FONTES  
2º SecretárioVILSON VENDRAMIN JÚNIOR  
Contador - CRC 15P269575/O-0PAULO CÉSAR AOYAGUI  
Resp. pela Adm. FinanceiraRAQUEL CAMPAGNOL  
Resp. Pelo Controle Interno

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE DE 2022

**I – COMPARATIVOS:**

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	658.119.476,27		692.646.841,08		717.462.290,55			
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	12.730.853,58	1,93	12.641.811,68	1,83	13.817.656,25	1,93		
Limite Prudencial 95% (par ún. art 22)			39.480.869,94	5,70	40.895.350,56	5,70		
Limite Legal (art. 20)	39.487.168,58	6,00	41.558.810,46	6,00	43.047.737,43	6,00		
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

**II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):**


**III – DEMONSTRATIVOS:**

Disponibilidades financ. em 31/12	R\$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Deduções:</b>	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	
<b>Total das Disponibilidades:</b>	<b>0,00</b>

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	
Não Processados	
<b>Total da Inscrição:</b>	<b>0,00</b>

Restos a Pagar Ex. Anteriores:	R\$
Não Processados	

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de setembro de 2022.

JOEL CARDOSO  
Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO C. RIBEIRO  
Vice Presidente

VALMIR A. OLIVEIRA  
1º Secretário

CARLOS A. P. FONTES  
2º Secretário

VILSON VENDRAMIN JÚNIOR  
Contador - CRC 1SP269575/0-0

RAQUEL CAMPAGNOL  
Responsável pelo Controle Interno

PAULO CÉSAR AOYAGUI  
Responsável pela Administração Financeira